



Ministério da Educação - MEC  
Universidade Federal do Cariri - UFCA  
Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD  
Coordenadoria para o Fortalecimento da qualidade do ensino - CFOR  
**EDITAL N° 07/2020 PROGRAD – PROGRAMA EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri torna pública a chamada para seleção de docente do curso de Música, para Tutoria do PET do referido curso, tendo em vista a aproximação do término do mandato do atual Tutor. A seleção se efetuará por análise de Proposta de Tutoria, conforme os termos deste edital.

## **1. INTRODUÇÃO**

O Programa de Educação Tutorial – PET, da UFCA, é desenvolvido por grupos de estudantes, sob a tutoria de um(a) docente, organizados a partir de cursos de graduação, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, cultura e extensão, tendo por objetivos gerais:

- I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação; (Incluído pela Portaria MEC n° 343, de 24 de abril de 2013)
- VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e (Incluído pela Portaria MEC n° 343, de 24 de abril de 2013)
- VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero. (Incluído pela Portaria MEC n° 343, de 24 de abril de 2013)

## **2. REQUISITOS PARA A TUTORIA DE GRUPO PET - UFCA**

2.1. Poderá candidatar-se à tutoria do grupo PET-UFCA o(a) docente que:

2.1.1. Pertencer ao quadro permanente da UFCA, sob contrato em regime de Tempo Integral e dedicação Exclusiva.

2.1.2. Ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre com comprovada produtividade acadêmica.

2.1.3. Ter atuação efetiva em cursos de graduação e atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão.



- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção.
- 2.3. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes no âmbito da Unidade Acadêmica.
- 2.4. Colaborar com a inserção da UFCA no processo de discussão nacional acerca da melhoria dos cursos de graduação.
- 2.5. Assegurar a participação do bolsista PET-UFCA nos seminários formativos em Educação Tutorial, os quais serão promovidos e coordenados pela CFOR/PROGRAD.

### **3. DAS VAGAS PARA TUTOR(A)**

<b>PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL</b>	<b>VAGAS</b>
PET Música	1

- 3.1. O Docente tomará posse na primeira quinzena do mês de Julho de 2020.
- 3.2. O PET possui um quadro permanente de 12 vagas para estudantes bolsistas. E um quadro de vagas para estudantes voluntários, desde que não ultrapassar 50% do número de vagas para bolsistas.
  - 3.2.1. As referidas vagas remuneradas já estão preenchidas.
- 3.3 A carga horária semanal do bolsista é de 20 horas.
- 3.4. A bolsa poderá ser cancelada:
  - 3.4.1. A pedido do tutor
  - 3.4.2. Por desistência do aluno
  - 3.4.3. Por trancamento de matrícula
  - 3.4.4. Por sanção disciplinar
  - 3.4.5. Por desempenho insatisfatório
  - 3.4.6. Por não apresentar trabalho nos eventos da UFCA.

### **4. DAS BOLSAS**

- 4.1 Será disponibilizada uma cota de bolsa na modalidade tutor:
  - I - Docente tutor, com título de doutor, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
  - II - Docente tutor, com título de mestre, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
  - III - Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

### **5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1. A proposta deverá ser elaborada e assinada pelo(a) docente candidato(a) à tutoria e preenchida em conformidade com o anexo I deste Edital.



5.2. A proposta deverá ser elaborada de forma a contemplar os seguintes aspectos:

5.2.1. Formação acadêmica abrangente.

5.2.2. Realização de atividades que permitam desenvolver uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão.

5.2.3. Promoção da Interdisciplinaridade, a qual favoreça uma formação discente coerente com o momento atual de reestruturação da educação superior nacional.

5.2.4. Propor ações coletivas envolvendo os bolsistas e os alunos da graduação em diferentes momentos, no curso de graduação; de tal forma, que ocorra uma integração contínua entre os bolsistas PET, o corpo discente e docente.

5.2.5 Planejar e executar um programa diversificado de atividades, além daquelas próprias do projeto pedagógico da graduação, que promovam uma relação sistemática com toda a comunidade acadêmica e com a sociedade possibilitando a troca de experiências dentro de um processo crítico e da aprendizagem recíproca.

## 6. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Poderão submeter propostas a este Edital todos os docentes dos cursos de Música da UFCA, desde que cumpram os critérios do item 2.1 deste Edital.

6.2. Todas as propostas deverão ser analisadas e aprovadas no âmbito do curso de graduação, antes do seu envio à PROGRAD.

6.3 A submissão de propostas deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.ufca.edu.br>.

6.4. Deverão ser anexados à inscrição das propostas os seguintes documentos:

6.4.1. Cópia do diploma de doutor ou de mestre, quando for o caso.

6.4.2. Declaração da UFCA indicando o regime de trabalho do candidato.

6.4.3. Ofício da Coordenação do curso de graduação constando a aprovação da Tutoria e o compromisso em prover as condições mínimas necessárias para o funcionamento do grupo, aprovado em colegiado.

6.4.4. *Curriculum Vitae* na plataforma Lattes, destacando o disposto no item 2.1.3. Não há necessidade de apresentar as comprovações.

6.4.5. Projeto (Anexo 1).

6.5. A comprovação das informações de natureza Acadêmica será feita da seguinte forma:

6.5.1. Atividades de Ensino: A comprovação de atividades de ensino será referida a partir da atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos últimos três anos. As atividades de graduação incluem orientação de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso; participação em comissões específicas da graduação e participação em conselhos acadêmicos. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes.

6.5.2. Atividades de Pesquisa: serão deferidas a partir da produção científica, técnica, pedagógica, artística e cultural do candidato(a) a tutor(a) nos últimos três anos. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes.

6.5.3. Atividades de Extensão e/ou Cultura: serão deferidas a partir da atuação do candidato(a) a tutor(a) em projetos institucionais desenvolvidos no atendimento e



capacitação profissional das comunidades e na disseminação do conhecimento na sociedade. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes.

6.6. Caberá a CFOR o recebimento, protocolado, das propostas e seu posterior encaminhamento a Comissão de Seleção.

6.7. As propostas deverão ser encaminhadas no período de **29/05/2020 até 19/06/2020 às 23:59h**, após esta data, todas as propostas serão desconsideradas.

6.8. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se a submissão eletrônica das propostas com antecedência uma vez que a Prograd/Cfor não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos.

## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas apresentadas serão analisadas com base nos seguintes aspectos:

7.1.1. Articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de graduação.

7.1.2. Envolvimento da unidade acadêmica com o desenvolvimento da proposta.

7.1.3. Impacto das atividades de extensão na sociedade.

7.1.4. Avanços na área de ensino, pesquisa, cultura e extensão para os alunos e docentes envolvidos.

7.2. Contribuição para a aproximação do currículo do respectivo curso de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.

7.2.1. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino.

7.2.2. Descoberta de novos objetos/vertentes de investigação.

7.2.3. Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites de realidade científica da UFCA.

7.2.4. Adequação do currículo do tutor à proposta.

## **8. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. A classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção a qual será instituída pela Pró-Reitora de Graduação e pelo Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA, exclusivamente para este fim.

8.2. A comissão de Seleção de Tutores(as) PET reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, que se revelaram manifestamente inexecutáveis ou que, mesmo que classificadas, fiquem na ordem geral de classificação, além do número de vagas.

8.3. Concluído a análise das propostas, são atos exclusivos da Comissão de Seleção elaborar o relatório que será submetido ao conhecimento da Prograd e do CLAA, para divulgação apenas das propostas classificadas dentro do número de vagas.

8.4. Em caso de desistência de um docente selecionado após divulgação dos resultados, a Cfor deverá enviar comunicado oficial a Prograd, que convocará o próximo classificado, respeitando a ordem de classificação.



## 9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. A relação das propostas aprovadas no âmbito do presente edital será divulgada no endereço [www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br).

9.2. **Após confirmação da aprovação no Processo Seletivo** deverão ser entregues impressos e assinados na Prograd-UFCA:

9.2.1. Os documentos 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3 e 6.4.4, com seus respectivos originais para averiguação da autenticidade.

9.2.2. Três(3) vias impressas do projeto, item. 6.4.5, assinadas pelo Diretor da unidade acadêmica e pelo Coordenador do curso de graduação ao qual o PET estará ligado.

9.2.3. Para fins do disposto nos subsubitens 9.2.1 e 9.2.3, a entrega e confirmação, dos documentos, com seus respectivos originais, poderão ser solicitados remotamente e/ou após o encerramento da suspensão das atividades presenciais na UFCA.

## 10. PUBLICAÇÕES

As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados por alunos bolsistas deverão citar obrigatoriamente o apoio da Prograd-UFCA.

## 11. DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	29/05/2020
Envio das submissões	29/05/2020 a 19/06/2020 até às 23:59h
Avaliação dos projetos	22/06/2020 a 25/06/2020
Defesa do Projeto ao CLAA	25/06/2020
Divulgação do Resultado Parcial	26/06/2020
Interposição de recurso ao resultado preliminar	29/06/2020 a 30/06/2020
Divulgação dos projetos aprovados	01/07/2020
Envio da documentação constante no subitem 10.2, para a Cfor/Prograd	01/07/2020 a 03/07/2020 até às 18h

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitora de Graduação da UFCA.

12.2. O PET Música UFCA é custeado pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Superior – SESu, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e regulamentado pelas Portarias nº 3.385/2005, nº 1.632/2006 e nº 1.046/2007, bem como pelas:



- 12.2.1. [Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013](#) - Altera dispositivos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial – PET.
- 12.2.2. [Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010](#) - Atualizada pela Portaria nº 343/2013 – dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial – PET.
- 12.2.3. [Resolução nº 36, de 24 de setembro de 2013](#) - Estabelece os procedimentos para creditar os valores destinados ao custeio das atividades dos grupos PET aos respectivos tutores.
- 12.2.4. [Resolução/CD/FNDE nº 42, de 4 de novembro de 2013](#) - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas a estudantes de graduação e a professores tutores no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET).

Juazeiro do Norte, 28 de maio de 2020

**ORIGINAL ASSINADO**

Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade

SIAPE 6311481

**Pró-Reitor de Graduação**